

## Projeto de Lei nº 135/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Adicional Suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.331,65 (cento e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

#### Suplementação

<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>		
<b>02.001.04.122.0002.2.003.</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo</b>		
2 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
<b>02.003</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>02.003.04.122.0002.2.006.</b>	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
28 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>05.001</b>	<b>Manutenção da Infraestrutura Urbana</b>		
<b>05.001.15.451.0006.2.046.</b>	<b>Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos</b>		
282 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.800,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
<b>06.003</b>	<b>Unidade de Meio Ambiente</b>		
<b>06.003.18.542.0007.2.064.</b>	<b>Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais</b>		
344 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO		3.400,00
<b>06.005</b>	<b>Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>		
<b>06.005.18.542.0007.2.067.</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>		
350 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO		4.900,00
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>07.003</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>07.003.10.301.0019.1.109.</b>	<b>Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS</b>		

876 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
877 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.736,65
<b>07.003.10.301.0019.2.075.</b>		<b>Manutenção das ações Básicas de Saúde</b>	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
<b>07.004</b>		<b>Vigilância em Saúde</b>	
<b>07.004.10.304.0014.2.077.</b>		<b>Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde</b>	
432 - 3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.595,00
<b>07.005</b>		<b>Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	
<b>07.005.10.302.0016.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnostico</b>	
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
<b>07.006</b>		<b>Gestão em Saúde</b>	
<b>07.006.10.122.0018.2.080.</b>		<b>Manutenção das Atividades de Gestão em Saude</b>	
506 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

**Total Suplementação: 173.331,65**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 173.331,65 (cento e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.001 Gabinete do Secretário**

**02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
---------------------	-----	--	--------

**02.003 Procuradoria Geral do Município**

**02.003.04.422.0002.2.008. Manutenção das atividades administrativas do PROCON**

45 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
46 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**

**03.001 Gabinete do Secretário**

**03.001.04.123.0002.2.009. Manutenção das Atividades da Seretaria de Planejamento, Finanças, Recursos**

53 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	74.800,00
50 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.100,00
51 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00

**06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**06.003 Unidade de Meio Ambiente**

**06.003.18.542.0007.2.064. Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**

345 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
348 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00

**06.005 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**06.005.18.542.0007.2.067. Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

349 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
351 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00

**07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.004 Vigilância em Saúde**

**07.004.10.304.0014.2.077. Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde**

430 - 3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.595,00
<b>07.005 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>			
<b>07.005.10.302.0015.2.078. Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências</b>			
454 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
451 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.700,00
454 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.036,65

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 setembro, 2016.

**ROMUALDO BATISTA  
PREFEITO**